



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
277/2024/PMX, CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE XINGUARA, E A  
EMPRESA DAOU SUPERMERCADO  
LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Pelo presente Termo de rescisão amigável, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **JOSUÉ LIRA DE SALES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua A10, Quadra 25, Setor jardim tropical II, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DAOU SUPERMERCADO LTDA**; C.N.P.J. nº:30.702.296/0001-53, estabelecida à: Avenida Xingú nº:247-A, Centro, Xinguara – PA, CEP:68.555-013, E-mail: [supreal@hotmail.com](mailto:supreal@hotmail.com), Fone: (94) 3426-1558 e (94) 99195-1558, representada neste ato pelo Sr. **ZAHER SALIM DAOU**, libanês, empresário, solteiro, C.P.F. nº 509.454.322-91, R.G. nº RNM Y247885-X expedido pela Polícia Federal naturalidade do Líbano, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2024/PMX**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 051/2024/SEMEC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2024/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.1. Fica rescindido amigavelmente, a partir da presente data o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2024/PMX**, contrato este que por sua vez tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, firmado em 24/09/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

2.1. A presente rescisão ocorre de forma amigável, em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou seja, eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade da empresa, que impossibilitam o cumprimento das obrigações contratuais. A rescisão está fundamentada nos termos do art. 137, inciso V, e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A empresa DAOU SUPERMERCADO LTDA sagrou-se vencedora dos itens 3, 30, 36, 37, 41, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 77, 80, 81, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 101, 106, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 122, 124, 127, 128, 130, 132, 133, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 162, 163, 169, 173, 175, 177, 178, 179, 183, 184, 190, 192, 193, 195, 197, 198, 200, 202, 204, 211 e 216 do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 051/2024/SEMEC, constantes do Processo Administrativo de Licitação Nº 094/2024/PMX. No entanto, após o processo licitatório, a empresa encontrou dificuldades relacionadas ao fornecimento dos produtos licitados devido à oscilação dos preços dos insumos, o que afetou diretamente a viabilidade de cumprimento integral do contrato, ocasionando o pedido de rescisão do contrato de fornecimento em questão.

Em virtude das constantes e imprevisíveis oscilações de preços no mercado de produtos de gênero alimentícios, informamos que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento Nº 277/2024/PMX, firmado entre o Município de Xinguara e a empresa DAOU SUPERMERCADO LTDA tornou-se inviável.

Desde o início do contrato, verificou-se uma variação significativa nos custos de insumos e outros fatores relacionados, impactando diretamente a execução das obrigações pactuadas. Tal situação gerou desequilíbrios econômicos que comprometem a continuidade dos serviços ou fornecimentos dentro dos termos originalmente acordados.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 138, inciso II, a rescisão amigável pode ocorrer de comum acordo entre as partes, quando o contrato se tornar desvantajoso ou de difícil execução devido a fatos supervenientes. As sucessivas oscilações de preços, causadas por fatores externos e alheios à vontade das partes, enquadram-se nessa situação, configurando uma alteração significativa das condições econômicas originalmente previstas, o que torna inviável a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021, destaca que os contratos administrativos devem assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao longo de sua execução. No presente caso, a gravidade das oscilações no mercado impossibilitou a recomposição das condições equilibradas, gerando um desequilíbrio irreversível.

Diante de tais fatos, e em conformidade com a legislação vigente, ambas as partes, de comum acordo, optam pela rescisão amigável do contrato, considerando a inviabilidade de sua continuidade nas condições originais. A decisão visa proteger os interesses de ambos os contratantes e evitar maiores prejuízos, sempre observando os princípios de legalidade, transparência, eficiência e boa-fé.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dessa forma, solicitamos formalmente a rescisão amigável do contrato, com base nos artigos 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resguardando os direitos de ambas as partes conforme previsto na legislação.

3.2. Demais justificativas da contratada estão em anexo ao processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios/PA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

**Xinguara - PA, 30 de dezembro de 2024**

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.**  
**MOACIR PIRES DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
**JOSUE LIRA DE SALES**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

---

**DAOU SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ/MF nº 30.702.296/0001-53**  
**ZAHER SALIM DAOU - Representante**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_